



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

**Estado de Rondônia**

Exercício: 2025

**Mensagem nº 048/2025**

**de 05 de Dezembro de 2025**

Exmº. Srs. Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter em caráter **urgente, urgentíssimo** à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.824.274,67 (Um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, Superavit e anulação orçamentária e da outras providências.

Os recursos provenientes do referido Excesso de Arrecadação são referente a recursos próprios no municípios e emendas parlamentares.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

*Jair Luiz*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

**Estado de Rondônia**

Exercício: 2025

**PROJETO DE LEI N° 048/2025**

**de 05 de Dezembro de 2025**

“Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R\$ 1.824.274,67 (Um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, Superavit e anulação orçamentária e da outras providências”.

Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

Cat. Econ.	Sec. Mun. De Obras e Urbanismo			
15.4510009.2136				
Cat. Econ.	Especificação	Ficha		Valor
3.3.90.39	Outro Serviços de Terc.	144	1.751.0000	R\$ 90.000,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
17.5120014.2057				
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r	Valor
3.3.90.39	Outro Serviços de Terc.	364	1.501.0000.0000	R\$ 29.995,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 29.995,00</b>
17.5120014.2056				
Outros Benefícios de Natureza Sociais				
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r	Valor
3.3.90.47	Obrigações Trib. E Contribut.	362	1.501.0000.0000	R\$ 505,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 505,00</b>
17.5120014.2055				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r	Valor
3.3.90.39	Outro Serviços de Terc.	356	1.501.0000.0000	R\$ 20.000,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Valor total Geral</b>				<b>R\$ 50.500,00</b>

O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as Excesso de arreadação conforme Tabela a baixo:

02.00.00					EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE		
Recurso	Ficha	D.r	Valor				
Excesso de Arrecadação do IPTU P.	30	1.7551.0000	R\$ 90.000,00				
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**  
**Estado de Rondônia**  
Exercício: 2025

<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
<b>17.5120014.2055</b>	<b>MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Recurso Por Excesso</b>	<b>Ficha</b>	<b>D.r</b>	<b>Valor</b>
Tarifa de Água	127	1.501.0000.0000	R\$ 50.500,00
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 50.500,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de 719.226,85 (Setecentos e dezenove mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). Dispósitos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

<b>UND. ORÇ.</b>	<b>02.05.00</b>	<b>Secretaria de Gestão Governamental</b>
<b>SUB. FUNÇÃO</b>	04.122	Administração Geral
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTÃO DA SEC. MUN. DE GESTÃO GOVERN.
<b>AÇÃO</b>		Aq. Mob. Computadores e Out.
<b>FICHA</b>		4.4.90.52 - Equipamentos permanentes R\$ 500.000,00
<b>D.R.</b>	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>VALOR</b>		<b>R\$ 500.000,00</b>

<b>UND. ORÇ.</b>	<b>02.12.00</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>
<b>SUB. FUNÇÃO</b>	10.301	Atenção primaria
<b>PROGRAMA</b>	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
<b>AÇÃO</b>	2103	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM LEI 14.434
<b>FICHA</b>	<b>254</b>	3.1.90.11 Venc. E Vantagens Fixas R\$ 167.511,43
<b>D.R.</b>	1.605.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>VALOR</b>		<b>R\$ 167.511,43</b>

<b>UND. ORÇ.</b>	<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>SUB. FUNÇÃO</b>	12.361	Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA</b>	0011	GESTÃO EDUCACIONAL
<b>AÇÃO</b>	2071	Programa Transporte Escolar/MEC/FNDE/Pnate
<b>FICHA</b>	221	3.3.90.39 Outros serv. De Terceiros R\$ 51.715,42
<b>D.R.</b>	1.605.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>VALOR</b>		<b>R\$ 51.715,42</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2025

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superavit no valor de 32.226,22 (Trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

<b>UND. ORÇ.</b>	<b>02.11.00</b>	<b>Sec. Munic. De Educação</b>		
<b>SUB. FUNÇÃO</b>	12.122	administração		
<b>PROGRAMA</b>	0011	GESTÃO EDUCACIONAL		
<b>AÇÃO</b>		Convênio nº 216/2024/PGE-SEJUCEL		
<b>FICHA</b>		3.3.90.93 Ind. e Restituições	R\$ 32.226,22	
<b>D.R.</b>	2.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
<b>VALOR</b>			<b>R\$</b>	<b>32.226,22</b>

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 932.321,60 (Novecentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

<b>02.12.00</b>	<b>10.1220013. 2115</b>	<b>AQ. DE EQUIP. E MAT. PARA UBS M. P. PROP. 13008260000122005/2022</b>	<b>02.12.00</b>	<b>10.1220013. 2115</b>	<b>AQ. DE EQUIP. E MAT. PARA UBS M. P. PROP. 13008260000122005/2022</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>
4.4.90.52	Ficha nº 435	2.601.0000.0000	R\$ 84.400,65	3.3.90.39	Ficha nº	2.601.0000.0000
<b>02.12.00</b>	<b>10.1220013. 2117</b>	<b>AQ. DE EQUIP. E MAT. PARA UBS M. P. PROP. 13008260000123008/2023</b>	<b>02.12.00</b>	<b>10.1220013. 2117</b>	<b>AQ. DE EQUIP. E MAT. PARA UBS M. P. PROP. 13008260000123008/2023</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>
4.4.90.52	Ficha nº 436	2.601.0000.0000	R\$ 169.431,29	3.3.90.39	Ficha nº	2.601.0000.0000
<b>02.11.00</b>	<b>12.3650011.2073</b>	<b>Man. das At. Do Fundeb. 70% Ens. Inf.</b>	<b>02.11.00</b>	<b>12.3650011.2073</b>	<b>Man. das At. Do Fundeb. 70% Ens. Inf.</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>
3.1.90.11	Ficha nº 223	1.540.0070.0000	R\$ 120.000,00	3.1.91.13	Ficha nº 224	1.540.0070.0000
<b>02.11.00</b>	<b>12.3650011.2073</b>	<b>Man. das At. Do Fundeb. 70% Ens. Inf.</b>	<b>02.11.00</b>	<b>12.3650011.2063</b>	<b>Man. das At. Do Fundeb. 70% Ens.Fun.</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>
3.1.90.11	Ficha nº 223	1.540.0070.0000	R\$ 70.000,00	3.1.91.13	Ficha nº 193	1.540.0070.0000
<b>02.11.00</b>	<b>12.3650011.2073</b>	<b>Man. das At. Do Fundeb. 70% Ens. Inf.</b>	<b>02.11.00</b>	<b>12.3610011.2065</b>	<b>Man. da rede Bas. De Educação</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>
3.1.90.13	Ficha nº 591	1.500.0025.0000	R\$ 100.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 208	1.500.0025.0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

**Estado de Rondônia**

Exercício: 2025

<b>02.05.00</b>	<b>04.1220006.2011</b>	<b>Man. de Sec. De Gestão Gov.</b>		<b>02.08.00</b>	<b>15.1220009.2034</b>	<b>Man. da Sec. De Obras</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11	Ficha nº 484	1.500.0000.0000	R\$ 40.000,00				
<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2012</b>	<b>Man. do FMS</b>					
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	3.3.90.39	Ficha nº 121	1.500.000.0000	R\$ 68.783,00
3.1.90.11	Ficha nº 274	1.500.0000.0000	R\$ 20.000,00				
3.3.90.36	Ficha nº 284	1.500.0000.0000	R\$ 8.783,00				
3.1.90.11	Ficha nº 380	2.500.0000.0000	R\$ 19.771,06	3.3.90.95	Ficha nº	2.500.000.0000	R\$ 19.771,06
<b>02.11.00</b>	<b>12.3610011.2065</b>	<b>Man. da rede Bas. De Educação</b>					
<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>				
3.1.90.13	Ficha nº 591	1.500.0025.0000	R\$ 80.000,00				
<b>02.11.00</b>	<b>12.3610011.2064</b>	<b>Man. das At. Do Fundeb. 70% Ens.Fun.</b>		3.3.90.39	Ficha nº 121	1.500.000.0000	R\$ 200.000,00
<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>				
3.1.90.13	Ficha nº 589	1.500.0025.0000	R\$ 120.000,00				
				<b>02.02.00</b>	<b>04.1220002.2003</b>	<b>MAN. DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13	Ficha nº 589	1.500.0025.0000	R\$ 30.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 25	1.500.0000.0000	R\$ 30.000,00
<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2012</b>	<b>Man. do FMS</b>		<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2012</b>	<b>Man. do FMS</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11	Ficha nº 274	1.500.0000.0000	R\$ 35.000,00	4.4.90.52	Ficha nº 288	1.500.0000.0000	R\$ 35.000,00
3.1.90.11	Ficha nº 274	1.500.0000.0000	R\$ 8.000,00	3.1.90.94	Ficha nº 276	1.500.0000.0000	R\$ 8.000,00
<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2024</b>	<b>P.PISO FIXO DE P. SOC.. ESP. AUX. BRASIL</b>		<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2024</b>	<b>P.PISO FIXO DE P. SOC.. ESP. AUX. BRASIL</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36	Ficha nº 309	1.661.0000.0000	R\$ 4.788,60	3.3.90.39	Ficha nº 310	1.661.0000.0000	R\$ 4.788,60
3.3.90.14	Ficha nº 306	1.661.0000.0000	R\$ 5.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 310	1.661.0000.0000	R\$ 5.000,00
<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2023</b>	<b>PROG. PROTECAO SOCIAL BASICA</b>		<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2023</b>	<b>PROG. PROTECAO SOCIAL BASICA</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32	Ficha nº 302	1.661.0000.0000	R\$ 8.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 304	1.661.0000.0000	R\$ 8.000,00
<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2018</b>	<b>PROGRAMA CRIANCA FELIZ</b>		<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2018</b>	<b>PROGRAMA CRIANCA FELIZ</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.13	Ficha nº 292	1.660.0000.0000	R\$ 2.000,00	3.1.90.11	Ficha nº 290	1.661.0000.0000	R\$ 2.000,00
<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2094</b>	<b>PROGRAMA AUXILIO BRASIL</b>		<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2094</b>	<b>PROGRAMA AUXILIO BRASIL</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.13	Ficha nº 405	2.660.0000.0000	R\$ 1.000,00	4.4.90.52	Ficha nº 404	2.660.0000.0000	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

**Estado de Rondônia**

Exercício: 2025

<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2095</b>	<b>B. O DE P. SOCIAL BASICA - UNIÃO</b>		<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2095</b>	<b>B. O DE P. SOCIAL BASICA - UNIÃO</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14	Ficha nº 384	1.660.0000.0000	R\$ 4.147,00	4.4.90.52	Ficha nº 382	1.660.0000.0000	R\$4.147,00
<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2181</b>	<b>PACAD-SUAS</b>		<b>02.06.01</b>	<b>08.2440007.2181</b>	<b>PACAD-SUAS</b>	
<b>C. ECON.</b>	<b>ANULAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>	<b>C. ECON.</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>D R</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.16	Ficha nº 396	2.661.0000.0000	R\$ 2.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 393	2.661.0000.0000	R\$ 2.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

*Jair luiz*  
Prefeito Municipal